EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 026.2024 – SEMURB

Torna-se público que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, por meio da Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 13 de Maio de 2025.
Horário da sessão pública: 09h00min (nove horas).
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de disputa: Aberto.
Plataforma de disputa: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

l. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa ıra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E RQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE JMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, OMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, ANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA, ICIENTIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO A SER ABORADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO A SEDE E OS DISTRITOS O MUNICÍPIO, COM TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, QUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS ARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E IGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme ndições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ıexos.

2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, bservadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto s especificações do objeto.**

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

s despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da ntratação onerarão a Dotação Orçamentária: **1401.25.752.0066.2.119 ANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 ERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 UTROS SERV. DE TER. E PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1751000000 ONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, do orçamento vigente, observado se for caso, o princípio da anualidade.

2.1. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 1 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

17.960.800,03 DEZESSETE MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS) e o valor máximo unitário estimado é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividadeseja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. **EM ATENDIMENTO AO §10º DO ART. 80 DA LEI Nº. 14.133/2021, SÓ PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME AS EMPRESAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS TECNICAMENTE, QUE POSSUAM O CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2024-PQ.**

3.1.2. **A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, EXAMINADA E ATESTADA PREVIAMENTE MENCIONADA NO SUBITEM ANTERIOR SE REFERE SOMENTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS INTERESSADAS, DEVENDO ASSIM AS MESMAS APRESENTAREM TODOS OS OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

..3. **O CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA REFERIDA.**

..4. **A FALTA DE COMPROVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveispela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção e à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 2 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa Física ou Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico de engenharia ou do projeto executivo, ou Pessoa Jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens aela necessários;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, anceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou m agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em ha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do ital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por ploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições álogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados la legislação trabalhista;

3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do rtame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o jeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante lto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os quisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a mentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Ressalte- que à vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a strição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, dividualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes , eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 3 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

os preços nas licitações.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercícioou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item **3.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a ndução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, ofissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste sessoria técnica.

9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos ojetos e a empresa a que se referem ao item **3.6.2.** poderá participar no apoio s atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de stão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do gão ou entidade.

10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do esmo grupo econômico.

11. O disposto no item **3.6.2.** não impede a licitação ou a contratação de serviço e inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto ecutivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes execução.

12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas rcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por ganismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da ntrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea s termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentaçãode propostas e lances e de julgamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 4 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, atéa data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir s14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do :. 7° da Constituição Federal;

3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho gradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no :iso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 91.

4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou ciedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que mpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus :s.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 21.

5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão blica.

7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta os documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os ocedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 5 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, comfundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.1.1. A garantia acima referida deverá ser anexada em campo apropriado no stema, quando do cadastramento da referida proposta de preços inicial.

.1.2. A não-apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação licitante concorrente.

11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 ez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for clarada fracassada a licitação.

11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa n assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a ntratação.

11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma critural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia torizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, nforme definido pelo Ministério da Economia;

11.4.2. Seguro-garantia;

11.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente torizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo lor total.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 6 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.11.2.valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.11.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico de Engenharia;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação gente.

15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, sumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus mos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e ensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita ecução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a ntar da data de sua apresentação.

17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS ROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de stema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de bilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura sessão pública.

13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o gente de Contratação e os licitantes.

14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 7 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.15. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço por Item.

6.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixadopara abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.19. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

19.2. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao ente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

20. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

21. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e cessivos,com prorrogações.

21.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze nutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente s lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos eatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a cepção de lances.

21.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o stema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

21.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta ssificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de ntratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa erta, para a definição das demais colocações.

21.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para resentar lances intermediários.

21.6. Serão considerados intermediários os lances:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 8 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

I - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critériosde julgamento.

6.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.25. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação rsistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e niciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato lo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para vulgação.

27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oposta.

28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será etivada averificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará n coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte rticipantes, procedendoà comparação com os valores da primeira colocada, esta for empresa de maiorporte, assim como das demais classificadas, para im de aplicar-se o disposto nosarts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 06.

28.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de quenoporte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a meira colocada.

28.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de caminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, ntados após a comunicação automática para tanto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 9 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.28.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquelaque primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

29.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão resentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

29.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual verão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

29.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens nulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

29.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nforme orientações dos órgãos de controle.

29.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, s bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do gão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no so de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do tado em que este se localize;

29.3.2. Empresas brasileiras;

29.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de cnologiano País;

29.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 10 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas,após definido o resultado do julgamento.

6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.5. Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos mplementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste litale já apresentados.

30.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a rtir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o azo.

31. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de eitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

11. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o itante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de rticipação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133, da 2021, gislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros :

Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela ontroladoria Geral da União, ps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?
denarPor=nome&direcao=asc; e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela ontroladoriaGeral da União,
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 11 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

ordenarPor=nome&direcao=asc.

7.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ta de condição de participação.

14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento habilitação.

15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se lizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de ntratação verificará se faz jus ao benefício.

16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento vorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro gar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao áximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2. contiver vícios insanáveis;

17.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

17.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço áximo definido para a contratação;

17.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela lministração;

17.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste lital ou seus anexos, desde que insanável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 12 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

7.18. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.18.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.18.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.18.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de eços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será nvocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores equados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a sclassificação da proposta. A planilha poderá' ser ajustada pelo fornecedor, no azo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

21.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas enão alterem a substância das propostas;

21.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a dicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples acional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

L. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

L.1. Habilitação Jurídica:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de npresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da ondição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará ndicionada à verificação da autenticidade no sítio ww.portaldoempreendedor.gov.br;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 13 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

L.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no adastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante resentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita deral do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ferente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) r elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do asil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do abalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, rovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o jeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou de do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 14 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ououtra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma dos arts. 58 e 162, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da concorrência deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos ntábeispelo balanço de abertura.

2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso apessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor timado pela administração, através do documento de constituição, balanço trimonial ou outro apto à demonstração do adimplemento do requisito ora tabelecido.

.4. RELATIVO À VISITA TÉCNICA:

Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem eno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, clusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na ea, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou diretamente na execução do objeto.

) Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local de serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os eressados marcar o dia pelo e-mail murb@saogoncalodoamarante.ce.gov.br e somente serão válidas se alizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

2) Havendo visita técnica, será emitido testado de visita técnica, firmado pela ecretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e/ou engenheiro do unicípio de São Gonçalo do Amarante/8CE, de que a proponente, através do u responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 15 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

a.3) O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

a.4) O atestado de visita somente será fornecido ao responsável da empresa.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentosequivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcioneno País, para fins de assinatura do contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ouembaixadas.

4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados noriginal ou por cópia.

5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por gistro cadastral emitido pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE, desde e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos quisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das ormações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de abilitação,a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos ra pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas n lei e em outras normas específicas.

8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de e suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para endimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis balhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos mos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de gãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para sde habilitação.

10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no stema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 16 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o ente de contratação examinará a proposta subsequente e assim cessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que enda ao presenteedital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de bilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e sempresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação, devendo, no entanto, resentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de gularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, s termos do art.43, da Lei Nº 123/06.

DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à bilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, servará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ode habilitação ou inabilitação do licitante:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 17 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do atode habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, aqual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantesserá de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da vulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos ementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de roveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos eressadosno sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

. DO CONTRATO

.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, rá firmado Contrato.

.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual ríodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante rante a vigência do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 18 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

.4.4. Certidões referentes à Regularidade Fiscal.

.4.8. As certidões acima citados deverão estar dentro do prazo de validade data da assinatura do contrato.

.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante ncedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela contram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da ntratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços ecutados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de cebimento.

.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ceber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das nções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do 2º do art. 90 daLei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro itante, respeitada aordem de classificação, para, após a comprovação dos quisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos mplementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ntrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo rrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 19 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A garantia está prevista no instrumento contratual em anexo.

12. DO PRAZO DOS CONTRATOS

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e ter seus itens acrescidos conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipalnº 6904/2024. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão alizadas de acordo com as seguintes disposições:

gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à calizaçãotécnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios nstrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao tor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos e envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual licação de sanções,extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de aliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto tão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de gamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser xiliado pela fiscalização administrativa;

fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos ministrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e balhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às ovidências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos pectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer ncomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de n mesmo órgão ou entidade.

.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser alizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por entes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 20 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

13.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe o Decreto Municipal nº 6904/2024.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do ntrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de renciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de orrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando latório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato ra que atenda a finalidade da Administração Pública;

coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da cumentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos ocedimentos de que dispõe o Decreto Municipal nº 6904/2024;

constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 4da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas rante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da lministração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos tudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas ntratações;

coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do ntrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, ministrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo ntratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em licadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades licadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nforme regulamento; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 21 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

13.4. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentoslegais, ao substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar cisãoou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que ote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que ssam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as ndições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores sultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as cumentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao stor de contrato, para ratificação;

comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua sponsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do ntrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o Decreto unicipal nº 6904/2024; e

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do mprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o Decreto unicipal nº 6904/2024.

.5. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e pedimentos legais, do substituto, em especial:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 22 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimentodas obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o Decreto Municipal nº 6904/2024; e

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do mprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o Decreto unicipal nº 6904/2024.

.6. Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e pedimentoslegais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam o ecreto Municipal nº 6904/2024, no que couber.

.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento finitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade mpetente.

.8. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e finitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021.

.9. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais contrato de que trata o Decreto Municipal nº 6904/2024, deverão ser servadas as seguintes regras:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva la veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de mpromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e clusiva de fiscal de contrato; e

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, s limites das informações recebidas do terceiro contratado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 23 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

13.10. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

13.11. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações, conforme o Decreto Municipal nº 6904/2024.

13.12. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

13.13. As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

.1. Os critérios de medição e de pagamento serão definidos no instrumento ntratual.

. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

.1. A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento ntratual.

. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

.1. A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento ntratual.

. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

.1. As sanções administrativas estão previstas no Instrumento Contratual n anexo.

. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE SCLARECIMENTO

.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por egularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo otocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado n sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 24 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo delicitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que peça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente nsferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente tabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de ntratação.

.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública servarão o horário de Brasília - DF.

.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à ntratação.

.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em vorda ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam nteresse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança contratação.

.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de as propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por ses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo itatório.

.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- - á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os azos em dias de expediente na Administração.

.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o astamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, servados os princípios da isonomia e do interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 25 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I.1 - Projeto Básico de Engenharia
ANEXO I.2 - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Abril de 2025.

HERBENSON MARQUES GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 275-762-5351
PÁGINA: 26 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53